



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Ofício Circular n.º 05/2018

Curitiba, 12 de Julho de 2018.

Excelentíssimos Senhores Delegados de Polícia:

Tendo em vista a grande quantidade de Cartas Precatórias que tramitam no Estado do Paraná, no sentido de agilizar o seu cumprimento no menor prazo possível, solicito aos Senhores Delegados de Polícia que observem o disposto no **art. 98** da Instrução Normativa n.º 01/2015;

“As cartas precatórias procedentes de outros Estado ou a eles destinados serão, na Capital intermediadas pela Polinter, não ocorrendo no interior e na Região Metropolitana, essa intermediação”

Também, levando-se em consideração que o **art.1.º** da **Instrução Normativa Conjunta 09/2018**, prevê a admissão do uso de meios eletrônicos na transmissão de procedimentos policiais, nos termos do art. 1.º;

“É permitida a gravação audiovisual para a documentação de audiências em todos os Procedimentos Policiais, INCLUSIVE DE CARTAS PRECATÓRIAS”

RECOMENDO

que as Cartas Precatórias entre unidades do Estado do Paraná, sejam preferencialmente encaminhadas e devolvidas **POR MEIO ELETRÔNICO E DE FORMA DIRETA** nos termos da Instrução Normativa 01/2015 c/c Instrução Normativa Conjunta 09/2018. (PC.MP.PJ)

Dê-se ciência.

Cumpra-se.


JAIRO A. ESTORILIO
Corregedor Geral